

Classificação: Corporativo

## Política de Investimento do Plano PostalPrev – 2025 a 2029

POL.GES-INV.PP.002

---

1. É proibida a reprodução deste documento sem prévia autorização do Postalis. 2. Este documento tem caráter normativo, cabendo única e exclusivamente ao usuário a responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da utilização das informações nele contidas.

<b>Título/assunto</b>	Política de Investimento do Plano PostalPrev – 2025 a 2029
<b>Identificador</b>	POL.GES-INV.PP.002
<b>Revisão</b>	00
<b>Sigla e nome da unidade elaboradora</b>	GIN – Gerência de Investimentos
<b>Sigla e nome da unidade aprovadora</b>	COD – Conselho Deliberativo
<b>Distribuição</b>	Postalís
<b>Relação com outras normas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- EST/2020 – Estatuto do Postalís;</li><li>- POL.GES-RIS.IN.005 – Política de Gestão de Riscos de Investimento;</li><li>- POL.COM-PLI.IN.009 – Política de Alçadas e Responsabilidade;</li><li>- MNO.CON-INV.IN.007 – Manual Normativo de ALM e Política de Investimento;</li><li>- MNO.CON-INV.IN.009 – Manual Normativo de Prospecção de Investimentos;</li><li>- MNO.CON-INV.IN.011 – Manual Normativo de Gestão de Caixa;</li><li>- MNO.CON-INV.IN.018 – Manual Normativo de Monitoramento dos Investimentos;</li><li>- MNO.ADM-EMP.IN.001 – Manual Normativo de Operações com Participantes;</li><li>- MNO.CON-INV.IN.014 – Manual Normativo para Seleção de Conselheiros;</li><li>- MNO.CON-INV.IN.017 – Manual Normativo Carteira Própria de Renda Variável;</li><li>- MNO.GES-REH.IN.005 – Manual Normativo de Conduta Disciplinar.</li></ul>
<b>Regulamentação de referência</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Resolução CMN nº 5.202, de 27/03/2025;</li><li>- Resolução CMN nº 4.994, de</li></ul>

24/03/2025;

- Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023;
- Resolução Previc nº 25, de 15/10/2024;
- Resolução CNPC nº 43, de 06/08/2020;
- Resolução CNPC nº 61, de 11/12/2024.

**Ato revogado**

Política de Investimentos do Plano PostalPrev – 2025 a 2029 – (POL.CON-INV.PP.004) revisão 00

**Vigência e ato formal de aprovação**

12/06/2025 – Deliberação nº 01.03.DEL/2025-0014

**Temporalidade**

Até 24 meses ou nova revisão

**Alteração com relação à edição anterior**

Recomenda-se leitura na íntegra

## Sumário

1. Definições .....	6
2. Objetivos .....	8
2.1. Elaboração da Política de Investimentos .....	9
2.2. Revisão da Política de Investimentos .....	9
3. Princípios e Diretrizes na Alocação dos Investimentos .....	9
3.1. Princípios .....	9
3.2. Diretrizes .....	10
4. Governança Corporativa .....	10
4.1. Habilitação e Certificação .....	10
4.2. Designação do AETQ e ARGR .....	11
4.3. Conselho Deliberativo .....	11
4.4. Conselho Fiscal .....	11
4.5. Diretoria Executiva .....	12
4.6. Comitê de Investimentos .....	12
5. Premissas do Passivo Atuarial .....	12
6. Gestão de Investimentos .....	13
6.1. Cenário Macroeconômico .....	13
6.2. Estratégia de alocação .....	14
6.2.1. Classes e Subclasses .....	15
6.3. Seleção de Investimentos .....	16
6.4. Contrato de Gestão .....	16
6.5. Vedações .....	17
6.6. Limites de Alocação por Segmentos de Investimento .....	18
6.6.1. Limites de alocação por modalidade de investimento .....	18
6.6.2. Limites de alocação por emissor .....	21
6.6.3. Limites de Concentração por Emissor .....	21
6.7. Operações de Caixa e Títulos Públicos Federais .....	22
6.8. Empréstimo de ativos .....	22
6.9. Desenquadramento passivo .....	22
6.10. Derivativos .....	23
6.11. Precificação de ativos financeiros .....	23
6.12. Metodologia e critérios para avaliação de riscos .....	24
6.13. Manuais de Investimentos .....	24

7. Temporalidade .....25

## 1. Definições

**AETQ:** Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado.

**ALM (*Asset and Liability Management*):** é um estudo cujo objetivo é de realizar a gestão coordenada de ativos e passivos, por meio da construção de cenários de forma que se estabeleça uma curva de alocação de ativos, denominada fronteira eficiente, com base nas características dos ativos, na expectativa de rentabilidade e riscos dos segmentos de aplicação e das necessidades de liquidez, frente aos passivos dos planos e a necessidade de liquidez em um determinado período.

**ARGR:** Administrador Responsável pela Gestão de Riscos.

**ASGI:** Refere-se aos aspectos ambientais, sociais, de governança e de integridade.

**Capital Comprometido:** Cotas de investimentos estruturados subscritos, porém pendentes de integralização.

**Carteira Própria de Renda Variável (CPRV):** carteira de ações listadas na B3 gerida pela CRV, cujos estudos para definição de alocação são realizados em processo interno. A custódia dessas ações é na carteira própria dos planos de benefícios, juntamente com os demais ativos.

**CGR:** Comitê de Gestão de Riscos.

**COD:** Conselho Deliberativo.

**COF:** Conselho Fiscal.

**COI:** Comitê de Investimentos.

**Correios:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**Desenquadramento Passivo:** Situação em que são ultrapassados os limites de alocação em alguma classe de investimento por situações não relacionadas a novos aportes ou investimentos realizados pela EFPC, como valorização superior de ativos de uma classe em relação ao restante do patrimônio dos planos de benefícios.

**DEX:** Diretoria Executiva.

**DIN:** Diretoria de Investimentos.

**Duration:** medida do risco de taxa de juros de um título de renda fixa, que leva em consideração seu prazo a decorrer, rendimento, cupom e possibilidade de resgate antecipado. Esses vários fatores são computados em um único número que mede a sensibilidade do valor de um título às oscilações na taxa de juros.

**ETF:** Exchange Traded Fund são fundos de investimento que aplicam em carteiras que seguem algum índice como referência.

**GCP:** Gerência de Controles Internos e Processos

**GGI:** Gerência de Governança de Investimentos

**GIN:** Gerência de Investimentos

**GRI:** Gerência de Riscos de Investimentos

**Manuais de Investimentos:** Grupo de manuais normativos do Postalís que norteiam os processos de investimentos, desinvestimentos, monitoramento e repactuação de ativos.

**Manual Normativo de Atribuições:** Manual Normativo de Atribuições das Áreas do Postalís (MNO.ORG-COL-IN.007).

**Modelo de Gestão:** Modelo adotado para gestão da carteira de Renda Variável, podendo ser Dividendos, Valor/Crescimento, Passivo, Smart-Beta, entre outros.

**Práticas ASGI:** Incorporam alguma questão, seja ambiental, social, de governança e de integridade, em sua análise de investimento e leva em consideração a sustentabilidade de longo prazo. O Postalís é signatário do PRI (Princípios para Investimentos Responsáveis), iniciativa da Organização das Nações Unidas (ONU) que norteia os investidores na busca pelo desenvolvimento sustentável, por meio da incorporação de aspectos sociais, ambientais e de governança corporativa na tomada de decisão de investimentos.

**Renegociação de ativos:** Todas as operações em que haja alteração de indexador/taxa de juros, desconto sobre o valor atualizado, alteração de garantias, prorrogação do prazo final/vencimento, alteração do fluxo de pagamentos intermediários e utilização de garantia líquida.

**Resolução CMN 4.994/2022:** Publicada em 24 de março de 2022, a norma estabelece as diretrizes para aplicação dos recursos garantidores das entidades fechadas de previdência complementar.

**Resolução CMN 5.202/2025:** Publicada em 1 de março de 2025, a norma atualiza as regras de investimento para EFPC, ampliando os ativos permitidos e alinhando-se à CVM 175/2022. Reduz o limite para FIPs de 15% para 10%, flexibiliza investimentos imobiliários e proíbe criptoativos. Também reforça governança, transparência e critérios ESG na gestão dos recursos.

**Resolução Previc nº 23/2023:** Publicada em 14 de agosto de 2023, consolidou 38 atos normativos em um único código para o setor de previdência complementar fechada, aprimorando a fiscalização baseada em risco, fortalecendo a governança das entidades fechadas de previdência complementar (EFPC) e detalhando critérios para atos regulares de gestão e substituição de dirigentes. Também instituiu maior transparência, regras para auditoria interna e intervenção em ações judiciais de alto impacto, visando simplificar normas e aumentar a segurança jurídica do setor.

**Resolução Previc nº 25/2024:** Publicada em 15 de outubro de 2024, atualiza as normas da previdência complementar fechada, focando na viabilidade de novos planos e na proteção dos participantes em caso de retirada de patrocínio. Implementa a adesão automática, promove a mediação de conflitos e exige auditorias independentes. Visa simplificar e dar maior segurança jurídica ao setor, revogando 12 atos normativos.

**Stakeholders:** Grupos interessados nas atividades do Postalís e que afetam ou são afetados pelo Instituto, como participantes, patrocinador, empregados e órgãos reguladores.

**Solvência:** Capacidade de cumprir os compromissos com os recursos que constituem seu patrimônio ou seu ativo.

**T-Note 10Y:** O Tesouro americano de 10 anos é um instrumento de dívida soberana emitido pelo governo norte-americano para financiar parte dos seus gastos.

## 2. Objetivos

Esta Política de Investimentos estabelece as diretrizes que serão adotadas na gestão dos recursos garantidores do Plano Postalprev para os próximos cinco anos, incluindo limites de alocação e benchmarks.

As alocações propostas nesta Política foram fundamentadas pela metodologia de ALM e têm por objetivo garantir a segurança, liquidez e rentabilidade considerando o equilíbrio entre ativos e passivos.

O Plano PostalPrev (CNPB: 2002004765 e CNPJ: 48.307.182/0001-74) é um plano instituído sob a modalidade de contribuição variável, tendo como patrocinadores os Correios e o Postalís Instituto de Previdência Complementar. O plano encontra-se aberto para novas adesões. O Índice de Referência definido para o plano é de INPC + 4,80% a.a.

Os resultados para as projeções das obrigações futuras do plano (benefícios pagos – contribuições) foram simulados ao longo do tempo com base em aspectos demográficos e atuariais, sendo a *duration* do plano de 11,90 anos.

No processo de planejamento desta política, a Entidade adotou o horizonte de 60 (sessenta) meses, prevendo revisões anuais, conforme preconizado pela legislação em vigor. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.994/2022, de 24 de março de 2022 e na Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, e suas respectivas alterações posteriores.

## 2.1. Elaboração da Política de Investimentos

A Política de Investimentos de cada plano deve ser elaborada pela DIN, por meio da GIN, submetida pela Diretoria Executiva à aprovação do COD antes do início do exercício a que se referir, conforme previsto no art. 19, parágrafo 1º da Resolução CMN nº 4.994/2022.

## 2.2. Revisão da Política de Investimentos

A Política de Investimento é quinquenal, com revisões anuais. No entanto, pode ser revista quando os cenários macroeconômicos inicialmente utilizados e/ou as hipóteses adotadas mostrarem-se inadequadas.

# 3. Princípios e Diretrizes na Alocação dos Investimentos

## 3.1. Princípios

- **Gestão baseada em riscos:** Identificação, mensuração, monitoramento e mitigação dos riscos associados a todo o processo de seleção e monitoramento dos investimentos.
- **Liquidez:** Considerar a necessidade de liquidez do plano em todo o processo de investimentos.
- **Rentabilidade:** Buscar ativos que contribuam com a maximização do retorno da entidade, considerando o perfil de risco da classe e do plano.
- **Conformidade:** Observância aos limites e regras estabelecidas na legislação vigente e no arcabouço normativo do Postalís.
- **Objetividade:** Adotar critérios claros, objetivos e técnicos na seleção e monitoramento dos investimentos da Entidade.
- **Ética:** Adotar práticas que visem garantir a atuação de todas as partes envolvidas no processo de investimentos dentro dos princípios e valores éticos promovidos pelo Instituto, respeitando o Código de Conduta e Ética, o Programa de Integridade e as Boas Práticas de mercado.
- **Transparência:** Clareza às partes relacionadas ao Postalís de todas as premissas, riscos e restrições estabelecidas a todo o processo de investimento.
- **Governança Corporativa:** Garantir boas práticas para proteção dos interesses do Postalís, com a finalidade de preservar e otimizar o patrimônio dos planos de benefícios.

- **Sustentabilidade:** Atribuir, nos processos de investimentos, critério de avaliação que considere a adoção de boas práticas sociais e de governança e que mitiguem os impactos ambientais.
- **Diversificação:** Descentralizar as carteiras, buscando exposição a diversos ativos com fatores de riscos e setores distintos.

### 3.2. Diretrizes

A Política de Investimentos deve observar a legislação vigente, os normativos internos, o estudo de ALM, a *duration*, solvência, metas e objetivos dos planos de benefícios, além das boas práticas ASGI.

Os investimentos devem ser realizados em ativos com informações públicas de qualidade, observado o horizonte de longo prazo, prezando pela diversificação e controle da exposição ao risco.

O Postalis deve garantir publicidade e transparência de sua Política de Investimentos aos stakeholders, inclusive órgão regulador, participantes, patrocinador, colaboradores, dentre outros.

Serão feitas análises sobre todos os investimentos realizados, buscando avaliar sua adequabilidade à carteira do Postalis, que buscará continuamente acompanhar junto aos agentes de mercado as estratégias e melhores práticas adotadas.

## 4. Governança Corporativa

Os processos de investimentos deverão ocorrer de acordo com a estrutura de governança instituída nos Manuais de Investimentos e Estratégias de Investimentos e serão submetidos às instâncias de análises e deliberativas de acordo com o Manual Normativo de Atribuições e com a Política de Alçadas e Responsabilidades.

Os atos praticados pelos intervenientes dos processos de investimentos deverão observar o Código de Ética e Conduta, o Programa de Integridade e o Manual de Conduta Disciplinar, relacionados às práticas para mitigação de potenciais conflitos de interesse.

### 4.1. Habilitação e Certificação

Será exigido ao AETQ, à Diretoria Executiva e aos membros dos conselhos, habilitação nos termos estabelecidos pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, conforme Resolução CNPC nº 39/2021.

O AETQ, a Diretoria Executiva, os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal e os demais empregados do Postalís diretamente responsáveis pela aplicação dos recursos da entidade devem estar certificados nos termos das normas aplicáveis.

## 4.2. Designação do AETQ e ARGR

A função de AETQ será exercida pelo Diretor de Investimentos. O AETQ é o principal responsável pela gestão, alocação, avaliação e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos e nos termos do §5º do art. 35 da Lei Complementar nº 109, de 2001 deve ser escolhido entre os membros da diretoria-executiva.

A função de ARGR será exercida pelo CGR. O ARGR é responsável por avaliar, controlar e monitorar os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e outros inerentes às operações financeiras.

## 4.3. Conselho Deliberativo

O Art.15 do Estatuto Social do Postalís define as competências do COD, dentre as quais as seguintes:

*“VII. a aprovação das diretrizes e políticas de investimentos e de riscos para aplicação dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios, bem como acompanhar a execução e os resultados da aplicação desses recursos;*

*VIII. a aprovação de investimentos, reestruturações e desinvestimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 2% (dois por cento) dos recursos garantidores de cada plano de benefícios.”*

## 4.4. Conselho Fiscal

O art. 18 do Estatuto Social do Postalís define as competências do COF, dentre as quais as seguintes:

*“X. verificar se estão assegurados os padrões mínimos adequados de segurança econômico-financeira para preservação da liquidez e da solvência dos planos de benefícios, isoladamente, e do Postalís em seu conjunto;*

*XI. fiscalizar o Postalís quanto à execução das normas gerais de contabilidade, atuária e estatística fixadas pelo órgão fiscalizador e da política de investimentos definida pela autoridade competente.”*

Portanto, cabe ao COF buscar assegurar a capacidade da estrutura do Postalís para gerir (acompanhar, avaliar e monitorar) cada classe de investimento que venha a ser permitido pela Política de Investimentos.

## 4.5. Diretoria Executiva

O art. 25 do Estatuto Social do Postalís define as competências da DEX, dentre as quais as seguintes:

*“VIII. aprovação de todas as propostas de negociação (investimentos, reestruturações e desinvestimentos) de ativos do Postalís de valores inferiores a 2% (dois por cento) dos recursos garantidores de cada plano de benefícios.  
IX. proposição ao Conselho Deliberativo de propostas de negociação (investimentos, reestruturações e desinvestimentos) de ativos do Postalís superiores a 2% (dois por cento) dos recursos garantidores de cada plano de benefícios;”*

## 4.6. Comitê de Investimentos

O COI é um órgão não estatutário de assessoramento, suporte técnico e consultivo da Diretoria Executiva, responsável pela análise, apreciação e recomendação de investimentos de ativos, bem como o acompanhamento da estratégia estabelecida para a gestão dos investimentos e a análise das normas internas pertinentes ao processo de investimentos. Responsável também pela análise, apreciação e recomendação de renegociação de ativos, bem como, o acompanhamento das ações dos agentes de recuperação de investimentos, recomendações acerca das orientações de voto do Postalís em reuniões deliberativas dos ativos e análises das normas internas relativas aos processos de monitoramento de ativos.

O COI tem por objetivo assessorar a Diretoria Executiva nas matérias que lhe couber, observadas as regras estabelecidas na legislação aplicável, nas Políticas de Investimentos, nos normativos internos e demais resoluções e deliberações do Postalís.

## 5. Premissas do Passivo Atuarial

O quadro abaixo relaciona as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, resultantes dos estudos de aderência elaborados pela Mercer Atuarial para fechamento das contas de 2024 e vigente para todo o ano de 2025 do plano Postalprev, adotadas para o dimensionamento das provisões matemáticas e projeção do fluxo do passivo atuarial, que estima a arrecadação de contribuições previdenciárias e o pagamento dos benefícios futuros, bem como para a realização do estudo de convergência e adequação da taxa real de juros do plano de benefícios.

Tabela 1 – Hipóteses e Premissas Atuariais

HIPÓTESES E PREMISSAS ATUARIAIS	PLANO POSTALPREV		
	Hipóteses Vigentes (avaliação 2024)	Hipóteses resultantes dos testes de aderência da Mercer (exercício 2025)	Alteração / Manutenção
<b>BASES POPULACIONAIS</b>			
Rotatividade	EXP. POSTALPREV 2015-2020	EXP. POSTALPREV 2015-2020	Manutenção
Custo de Pensão	<b>Benefícios a Conceder:</b> Família Padrão calculada com base nos dados de dependentes informada na data base da Avaliação Atuarial	<b>Benefícios a Conceder:</b> Família Padrão calculada com base nos dados de dependentes informada na data base da Avaliação Atuarial	Manutenção
	<b>Benefícios Concedidos:</b> Família Real.	<b>Benefícios Concedidos:</b> Família Real	
<b>BASES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS</b>			
Taxa de Juros Técnico Atuarial	4,80% a.a.	4,80% a.a.	Manutenção
Crescimento Real Anual do Salário	Taxa média de 2,50% a.a. (IC95% de 1,58% a 6,20%)	Taxa média de 2,50% a.a. (IC95% de 0,92% a 5,54%)	Manutenção
Fator de Capacidade	98,00%	98,00%	Manutenção
<b>HIPÓTESES BIOMÉTRICAS</b>			
Tábua de Mortalidade Geral / Sobrevida	BR-EMSsb-2015 M&F (D15%)	BR-EMSsb-2015 M&F (D15%)	Manutenção
Tábua de Mortalidade de Inválidos	WINKLEVOSS	WINKLEVOSS	Manutenção
Tábua de Entrada em Invalidez	LIGHT MÉDIA (D35%)	LIGHT MÉDIA (D35%)	Manutenção

Fonte: GCP dezembro/2024

## 6. Gestão de Investimentos

### 6.1. Cenário Macroeconômico

As projeções de rentabilidade e riscos descritas nesta Política foram estabelecidas com base no cenário macroeconômico esperado e sua relação com as principais classes de ativos permitidas pelo arcabouço legal.

Dessa forma, a estratégia de alocação considerou as premissas macroeconômicas e projeções de benchmark abaixo relacionadas:

Tabela 2 – Indicadores macroeconômicos

Indicador	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	Perpetuidade
CDI / Selic	14,38%	13,75%	11,75%	10,50%	9,88%	9,75%	9,75%	9,75%
IPCA / INPC	5,65%	4,31%	3,90%	3,76%	3,78%	3,78%	3,78%	3,78%

Fonte: Aditus

## 6.2. Estratégia de alocação

A estratégia de alocação do plano PostalPrev tomou por referência as perspectivas macroeconômicas do cenário doméstico e internacional e a gestão pelo modelo de ALM, buscando oferecer uma solução mais adequada ao perfil do plano, considerando as necessidades de liquidez do passivo, o índice de referência e a mitigação dos riscos associados.

A carteira gerada no estudo de ALM indica a alocação objetiva da Política de Investimentos, sendo a carteira base que serve de orientação central para os investimentos do Postalís. Porém, é possível realizar desvios táticos da alocação objetiva no curto prazo, desde que essas mudanças respeitem os limites mínimos e máximos de alocação.

Segue abaixo a carteira proposta pelo estudo de ALM, considerando não apenas o retorno esperado pelos ativos, mas o relacionamento de cada classe com a finalidade de melhor utilidade do orçamento de risco da entidade.

Tabela 3 – Alocação Objetiva - GIN

Segmento	Limite Legal	Alocação Atual	Alocação
		Mar/25	Objetiva
Renda Fixa	100,0%	80,4%	78,89%
Renda Variável	70,0%	6,8%	5,00%
Estruturados	20,0%	0,3%	1,02%
Exterior	10,0%	2,7%	3,00%
Imobiliário	20,0%	0,7%	3,00%
Empréstimos	15,0%	9,1%	9,10%
<b>Plano</b>	<b>N/A</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>

A tabela a seguir demonstra a rentabilidade histórica e acumulada do período de 5 anos.

Tabela 4 – Rentabilidade acumulada

Segmento	2020	2021	2022	2023	2024	Acumulada
Renda Fixa (R.F.)	9,38%	13,68%	11,06%	15,07%	3,83%	64,98%
Renda Variável (R.V.)	-2,11%	-14,01%	5,17%	20,57%	-12,35%	-6,44%
Estruturados	1,44%	0,85%	11,18%	10,64%	7,21%	34,92%
Exterior	0,00%	0,00%	-14,76%	13,35%	53,25%	48,08%
Imobiliário	170%	2685,22%	36%	97,30%	-24,94%	15032,49%
Op. c/ Participantes	5,12%	19,85%	19,55%	31,73%	16,88%	131,90%
<b>Plano (Atuarial)</b>	<b>6,65%</b>	<b>10,11%</b>	<b>9,88%</b>	<b>16,17%</b>	<b>3,82%</b>	<b>55,62%</b>

Elaboração GIN

A tabela a seguir compara a rentabilidade histórica com a projeção estimada<sup>1</sup> para os próximos 5 anos, levando em consideração a alocação objetiva indicada pelo modelo de ALM.

Tabela 5 – Rentabilidade histórica x projetada

Segmento	Plano CV									
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Renda Fixa	9,38%	13,68%	11,06%	15,07%	3,83%	12,56%	11,18%	10,58%	10,33%	10,30%
Renda Variável	-2,11%	-14,01%	5,17%	20,57%	-12,35%	20,75%	20,09%	17,71%	16,39%	15,43%
Estruturados	1,44%	0,85%	11,18%	10,64%	7,21%	16,34%	15,72%	13,46%	12,22%	11,83%
Exterior	0,00%	0,00%	-14,76%	13,35%	53,25%	21,82%	21,61%	17,68%	17,43%	13,09%
Imobiliário	170%	2685%	35,91%	97,30%	-24,94%	15,23%	14,59%	12,58%	11,32%	10,69%
Op. c/ Participantes	5,12%	19,85%	19,55%	31,73%	16,88%	11,72%	10,30%	9,87%	9,72%	9,74%
<b>Plano (Atuarial)</b>	<b>6,65%</b>	<b>10,11%</b>	<b>9,88%</b>	<b>16,17%</b>	<b>3,82%</b>	<b>10,72%</b>	<b>9,32%</b>	<b>8,89%</b>	<b>8,74%</b>	<b>8,76%</b>

Elaboração GIN

## 6.2.1. Classes e Subclasses

Para definição da macroalocação dos investimentos do plano, as classes de ativos foram divididas conforme tabela abaixo:

Tabela 6 – Índices e projeções

Segmento 4.994/22	Subclasse	Descrição	Premissa de Retorno
Renda Fixa	IMA-S	Investimentos de renda fixa indexados à Selic/DI	CDI
	IMA-B 5	Carteira de NTN-Bs, a mercado, com prazo de vencimento máximo de 5 anos	IMA-B 5

<sup>1</sup> As expectativas de rentabilidade futura são consideradas Metas de Rentabilidade para atendimento do item II do Art. 212 da Instrução Normativo nº 23/2023 da Previc. Cumpre ainda registrar que se trata de estimativas, podendo não se confirmar ao longo dos anos.

	IMA-B 5+	Carteira de NTN-Bs, a mercado, com prazo de vencimento mínimo de 5 anos	IMA-B 5+
	NTN-B na Curva	Carteira de NTN-Bs vinculadas ao Postalis e registradas como "Mantidas até o vencimento"	IPCA + Taxa
	IRF-M	Carteira de NTN-Fs, a mercado.	IRF-M
	Crédito Privado CDI	Carteira de títulos de crédito privado indexados ao CDI	IDA-DI
	Crédito Privado IPCA	Carteira de títulos de crédito privado indexados ao IPCA	IDA-IPCA
	LF BRB 2026	Letra Financeira do BRB com vencimento em junho de 2026	IPCA + Taxa
Renda Variável	Renda Variável	Ações de empresas abertas, derivativos, FIAs e ETFs de ações	IBrX
Estruturados	Multimercados	Fundos de Investimento Multimercados sem limitação de classe específica	IFMM
Investimento no Exterior	Investimento no Exterior	Carteira composta por Fundos Multimercados exterior sem hedge.	MSCI Global sem hedge
Imobiliário	Imóveis em Estoque	Conjunto de imóveis na carteira do plano	INPC
	FII's	Fundos de Investimento Imobiliários	IFIX
Operações com Participantes	Empréstimos	Empréstimos concedidos aos participantes e assistidos dos planos de benefício do Postalis	$((INPC \times 1,2) \times 5,75\%)$

### 6.3. Seleção de Investimentos

O Postalis poderá realizar a aquisição direta de ativos disponíveis no mercado, bem como a contratação de gestores terceirizados com comprovada experiência na classe prospectada.

### 6.4. Contrato de Gestão

Em relação ao investimento em fundos exclusivos, quando couber, será envidado esforços para celebrar o contrato de gestão com o gestor do fundo, a fim de resguardar os interesses do Postalis, com a prestação de informações objetivas e completas de forma transparente e com periodicidade adequada. O contrato de gestão poderá conter ainda

restrições ou condições especiais, tais como a utilização de lista de vedações, no caso de fornecedores, e investimentos em determinados ativos.

Os demais prestadores de serviço deverão realizar as suas atividades em conformidade com as cláusulas estabelecidas nos contratos celebrados entre as partes e de acordo com a legislação vigente e o regulamento dos fundos de investimentos, quando couber.

## 6.5. Vedações

Além das vedações previstas na Resolução CMN 4.994/22, é vedado na aplicação dos recursos do plano PostalPrev:

- Novos investimentos em cotas de classes de fundos de investimentos em participações (FIP), classificados no segmento de investimentos estruturados, excetuando-se os aportes destinados a integralização de capital comprometido, operações de reestruturação de ativos e pagamento de despesas sem emissão de novas cotas.
- Aplicar em fundos de investimentos que tenham em suas carteiras fundos de investimentos em participações, fundos de investimentos em cotas de classes de FIP, excetuando-se os aportes destinados a integralização de capital comprometido previamente, operações de reestruturação de ativos e pagamento de despesas sem emissão de novas cotas.
- Aplicar, via carteira própria, em títulos privados que não possuam *rating* em grau de investimento emitido por agência internacional<sup>2</sup>.
- Efetuar, via carteira própria, a primeira aplicação em fundos de investimento até que se observem os limites legais de concentração por emissor e não haja risco de ser o único cotista de fundo de investimento aberto ou fechado não exclusivo.
- Aquisições de ações fora do ambiente de bolsa, salvo nos casos de ofertas iniciais/ofertas subsequentes.
- Aquisições de empresas de capital fechado ou abertas sem negociação.
- Participar da governança das empresas investidas por meio da carteira própria da GIN.
- Aquisições, direta ou indireta, de criptoativos.
- Aquisições de imóveis e terrenos diretamente, e atuação como incorporadora.

---

<sup>2</sup> Moody's, Fitch e Standard & Poor's

## 6.6. Limites de Alocação por Segmentos de Investimento

A tabela a seguir apresenta a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN 5202/2025:

Tabela 7 - Alocação-objetivo para 2025-2029 - GIN

Segmento	Limite Legal	PI Atual	Alocação Mar/25	Limite da PI
Renda Fixa	100,0%	78,9%	80,4%	100,0%
Renda Variável	70,0%	5,0%	6,8%	35,0%
Estruturados	20,0%	1,0%	0,3%	10,0%
Exterior	10,0%	3,0%	2,7%	5,0%
Imobiliário	20,0%	3,0%	0,7%	10,0%
Empréstimos	15,0%	9,1%	9,1%	13,0%
<b>Plano</b>	<b>N/A</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	

### 6.6.1. Limites de alocação por modalidade de investimento

Tabela 8 - Limites de alocação por modalidades de investimento

Res. CMN 4.994/22			MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
ART.	INCISO	ALÍNEA		LEGAL	POLÍTICA
21	Renda Fixa			100%	100%
	I	a	títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
		b	Cotas de classes de ETF de renda fixa composto exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
	II	a	ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil	80%	30%
		b	ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		30%
		c	Cotas de classes de ETF de Renda Fixa		30%
		d	cotas de classes de fundo de índice de renda fixa, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários		30%
	III	a	títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais, desde que emitidos antes da vigência	20%	5%

			da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014		
		b	obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		5%
		c	ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil		20%
		d	debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 e debêntures de infraestrutura, de que trata a Lei nº 14.801, de 9 de janeiro de 2024		10%
		e	Cotas de classe de fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC) e cotas de classe de fundo de investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios (FICFIDC), cédulas de crédito bancário (CCB), certificados de cédulas de crédito bancário (CCCB); e		20%
		f	Cédulas de produtor rural (CPR), certificados de direitos creditórios do agronegócio (CDCA), certificados de recebíveis do agronegócio (CRA) e warrant agropecuário (WA)		5%
		<b>Renda Variável</b>		<b>70%</b>	<b>35%</b>
22	I	-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + cotas de classes de ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança	70%	35%
	II	-	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + cotas de classes de ETF de sociedade de capital aberto	50%	20%
	III	-	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR e ETF – Internacional, admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil	10%	10%
	IV	-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros	3%	3%
		<b>Estruturado</b>		<b>20%</b>	<b>10%</b>
23	I	a	Cotas de classes de fundos de investimento em participações (FIP)	15%	0%
		d	Cotas de classes de fundos de investimentos nas cadeias produtivas agroindustriais - Fiagro	10%	0%
	II	-	Certificados de operações estruturadas (COE)	10%	5%
	III	b	Cotas de classes de fundos de investimento, tipificadas como “Ações – Mercado de Acesso”, observada a regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários;	10%	5%

	IV	-	Cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como multimercado	15%	10%
	V	-	Créditos de descarbonização – CBIO e Créditos de carbono	3%	0%
	<b>Imobiliário</b>			<b>20%</b>	<b>10%</b>
24	I	-	Cotas de classes de fundos de investimento imobiliário (FII) e cotas de classes de fundos de investimento em cotas de fundo de investimento imobiliário (FICFII)	20%	10%
	II	-	Certificados de recebíveis imobiliários (CRI)		10%
	III	-	Cédulas de crédito imobiliário (CCI)		6%
	IV	-	Estoques imobiliários (art. 37, § 4º)		8%
	<b>Operações com Participantes</b>			<b>15%</b>	<b>13%</b>
25	I	-	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	13%
	II	-	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		13%
	<b>Exterior</b>			<b>10%</b>	<b>5%</b>
26	I	-	Cotas de classes de fundos de investimento e cotas de classes de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa” ou títulos da dívida pública mobiliária federal externa	10%	5%
	II	-	Cotas de classes de FI constituídos no Brasil, destinados à aquisição de cotas de fundos de investimento constituídos no exterior e a investidores qualificados, em que seja permitido investir mais de 40% do patrimônio líquido em ativos financeiros no exterior		
	III	-	Cotas de classes de FI constituídos no Brasil, destinados a investidores qualificados, em que seja permitido investir mais de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido em ativos financeiros no exterior		
	IV	-	Cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil, destinados ao público em geral, em que seja permitido investir mais de 20% do patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituído no exterior		
	V	-	Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que não estejam previstos nos incisos anteriores		

### 6.6.2. Limites de alocação por emissor

Tabela 10 - Limites de alocação por emissor

ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Tesouro Nacional	100%	100%
Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central	20%	20%
Demais emissores	10%	10%

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelo Postalís, poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, aos fornecedores, aos clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora. O limite máximo será definido pelos órgãos colegiados, a fim de restringir a entrada de ativos e evitar o potencial risco de liquidação do plano decorrente da dependência do desempenho financeiro do patrocinador.

### 6.6.3. Limites de Concentração por Emissor

Tabela 10 - Limites de alocação por concentração de emissor

Res. CMN 4.994/22			LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
ART.	INCISO	ALÍNEA		LEGAL	POLÍTICA
28	I	a	instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil	25%	25%
		b	Classe de FIDC ou classe de investimento em cotas de FIDC	25%	25%
		c	Classe de ETF de renda fixa e ETF referenciado em ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluindo o fundo de índice do exterior admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil – BDR-ETF.	25%	25%
		d	Classe de fundo de investimento ou classe de investimento em cotas de fundo de investimento classificado no segmento estruturado, exceto cotas de classe de FIP o	25%	25%
		e	Classe de FII. *	25%	25%
		f	Classe de fundos de investimento constituídos no Brasil de que trata o art. 26, caput, incisos III, IV-A e V	25%	25%
	II	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário*	25%	25%
	III	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26	15%	15%

	b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
-	§1º	De uma mesma classe ou série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
-	§2º	De uma mesma classe de cotas de FIDC	25%	25%
	§6º	Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	25%

\* Res. CMN 5.202/2025: Art. 28, § 3º O limite estabelecido no inciso I do caput não se aplica a classe de investimento em cotas de fundo de investimento, desde que as aplicações da classe de investimento investida observem os limites deste artigo.

Res. CMN 5.202/2025: Art. 28, § 4º A disposição prevista no § 3º também se aplica a classe de cotas de FIP que invista seu patrimônio líquido em cotas de outros FIP, conforme regra da Comissão de Valores Mobiliários.

Res. CMN 5.202/2025: Art 28 § 5º Até sessenta dias a partir da data de cada integralização para enquadrar-se aos limites previstos no inciso I do caput.

## 6.7. Operações de Caixa e Títulos Públicos Federais

As operações relacionadas a movimentações de Ativos de Caixa<sup>3</sup> e Títulos Públicos Federais (TPFs) serão de alçada da Diretoria de Investimentos, respeitados os limites previstos nesta Política de Investimentos e o previsto no Manual Normativo de Prospecção de Investimentos.

## 6.8. Empréstimo de ativos

Conforme Resolução CMN 4.994/2022, em seu artigo 29, o Postalís pode emprestar ativos financeiros de sua carteira observadas as regras sobre o empréstimo de valores mobiliários por câmaras e prestadores de serviços de compensação e liquidação estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, bem como as medidas regulamentares adotadas pela Comissão de Valores Mobiliários. Assim, vale notar que a regulamentação exige que os ativos financeiros emprestados devem, mesmo nesta condição, dos limites estabelecidos na Resolução.

## 6.9. Desenquadramento passivo

No caso de desenquadramento passivo, tanto dos limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.994/2022 e complementados CMN nº 5.202/2025 quanto pelos limites mais restritivos desta Política de Investimentos, por maior rentabilidade dos ativos de

<sup>3</sup> Denominação utilizada para os recursos alocados em ativos de alta liquidez, conforme Manual Normativo de Gestão de Caixa.

alguma classe em relação às outras ou outros fatores, a DIN, observando o prazo previsto na legislação, iniciará processo de análise para reenquadramento.

Os desenquadramentos, sempre que verificados, devem ser eliminados no prazo previsto na legislação vigente, conforme Resolução CMN nº 4.994/2022, ou aquelas que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

Com relação à carteira própria de renda variável, na hipótese de uma ação, após adquirida, vir a desenquadrar dos limites acima (desenquadramento passivo), a GIN terá o prazo de 121 pregões para realizar o reenquadramento, devendo observar as condições de mercado para tal.

## 6.10. Derivativos

As operações com derivativos são permitidas desde que respeitados cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/2022.

O uso de derivativos, quando necessário, tem como principal objetivo a proteção das carteiras de investimentos contra oscilações adversas nos preços dos ativos, por meio de estruturas conhecidas como hedge. Essa estratégia visa mitigar riscos financeiros, preservando o valor dos ativos e proporcionando maior previsibilidade aos resultados dos investimentos.

## 6.11. Precificação de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes dos fundos de investimento, nos quais o plano aplica recursos, devem ser marcados a valor de mercado, de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA.

A contabilização de título público que pretende carregar até o vencimento pela taxa de compra do papel (marcação na curva) será realizada via carteira própria, o qual terá seu embasamento de precificação pelo fluxo do passivo de cada plano.

A metodologia para precificação deve observar as possíveis classificações dos ativos para negociação ou mantidos até o vencimento. Caso seja necessária a reavaliação quanto à classificação dos títulos e valores mobiliários, só poderá ser efetuada por ocasião da elaboração dos balanços anuais ou de um fato relevante.

O método e as fontes de referência adotadas para a precificação dos ativos pelo Postalís são os mesmos estabelecidos por seu custodiante.

O Postalís irá monitorar a precificação dos ativos e poderá realizar o provisionamento se constatar perda potencial ou redução significativa do valor de um determinado ativo, conforme metodologia estabelecida no Manual Normativo de Monitoramento de Apreçamento de Ativos de Investimentos.

É obrigatório que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O controle da marcação dos ativos é feito por meio de relatórios gerados mensalmente.

## **6.12. Metodologia e critérios para avaliação de riscos**

Os investimentos do Postalís passam por análise dos riscos envolvidos antes da alocação e continuamente enquanto o ativo permanecer na carteira do Instituto.

As metodologias para critério, avaliação e controle dos riscos atinentes aos processos de investimentos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal e sistêmico, estão descritas nos Manuais de Investimento, no Manual Normativo de Gestão de Riscos de Investimento, na Política de Gestão de Riscos de Investimento e na Política de Controles Internos e Compliance.

## **6.13. Manuais de Investimentos**

Atualmente, os processos de investimentos são regidos pelos seguintes Manuais de Investimentos:

- i) Manual Normativo de Prospecção de Investimentos: estabelece as diretrizes e princípios que irão direcionar os processos relativos à prospecção de investimentos e gestores de fundos, incluindo os princípios de responsabilidade ambiental, social e de governança;
- ii) Manual Normativo de Movimentação de Recursos Financeiros: estabelece o processo de gestão de caixa dos planos administrados pelo Postalís, relacionados à movimentação de investimentos para absorção dos saldos diários de tesouraria;
- iii) Manual Normativo de Monitoramento dos Investimentos: estabelece o descritivo dos processos relativos ao monitoramento dos investimentos, de acordo com a governança estabelecida no Postalís para a gestão de investimentos;
- iv) Manual Normativo de Operações com Participantes: descreve as diretrizes, as regras e os conceitos utilizados na operação com participantes;

- v) Manual Normativo para Seleção de Conselheiros: estabelece os procedimentos para a indicação e recondução de conselheiros de administração e fiscal das empresas em que o Postalís tenha, direta ou indireta, participação societária relevante (companhia investida); e
- vi) Manual Normativo da Carteira Própria de Renda Variável: estabelece o processo de gestão da carteira própria de Renda Variável, no que tange a seleção, investimento, monitoramento e desinvestimento dos ativos elegíveis, de acordo com a governança estabelecida no Instituto e do arcabouço legal.

## 7. Temporalidade

Responsável pela publicação	Temporalidade	Arquivo digital
GOV	Até 24 meses ou nova revisão	SE Suite

